



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 38.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – SECRETARIA DE TRANSITO OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

15.451.0026.1057 - Pavimentações Urbanas

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (83).....R\$ 22.000,00

TOTAL:R\$ 22.000,00

10.01 – SECRETARIA DETURISMO INDUSTRIA E COMERCIO

27.813.0035.2124 - Implementação e Estruturação Parque Turístico

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (134).....R\$ 16.000,00

TOTAL:R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL:R\$ 38.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior servirá de recurso o auxílio recebido através de convenio, firmado entre o Município e o Governo Federal, no valor de R\$ 38.000 (trinta e oito mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2023.

SIDINEI MOISES DE FREITAS

Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 23/2023**

Sério, 26 de abril de 2023.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei, à exemplo de outras oportunidades, visa apenas formalizar a devolução de valores remanescentes de repasses do Governo Federal, através de verbas direcionadas para obras específicas.

A permanência de valores em contas do município resulta na incidência de rendimentos, os quais, após a execução da obra e o consequente pagamento dos serviços contratados, devem ser devolvidos à fonte, neste caso, o órgão responsável pelo repasse vinculado ao Governo Federal.

Diante da natureza da matéria, a qual visa apenas formalizar uma situação já consolidada, não se faz necessário empregar maiores esclarecimentos. Nesta senda, solicitamos aos nobres Edis a análise da presente matéria aguardando a posterior aprovação.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.